



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

LEI N° 1.426/2008

Altera o art. 1° da Lei 1.036/97, de 29 de janeiro de 1997 (Define o veículo de divulgação oficial dos Atos Administrativos Municipais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Adler Primeiro Damasceno Girão, no uso de suas atribuições legais, etc. A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA APROVOU, e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 1° da Lei 1.036/97, de 29 de junho de 1997, que define o veículo de divulgação oficial dos Atos Administrativos Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Fica definido como sendo veículos oficiais de divulgação dos Atos da Administração Pública Municipal, o Diário Oficial do Município - DOM e o rol de entrada do prédio da Sede do Poder Executivo Municipal, situado à Av. Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova - Ceará.

§ 1° - O Poder Executivo Municipal regulamentará a criação do Diário Oficial do Município (DOM), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, Nº 726 - Centro - CEP 62.940-000

CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4 - FONE/FAX: (88) 3422-1463 - RECEPÇÃO: 3422-1289

Site: www.moradanova.ce.gov.br - E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

§ 2º - Os atos da Administração Pública, expostos no átrio da Sede do Poder Executivo, serão fixados por um prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 20 de Junho de 2008.


ADLER PRIMEIRO DAMASCENO GIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Av. Manoel Castro, Nº 726 - Centro - CEP 62.940-000

CNPJ 07.782.840/0001-00 - CGF 06.920.171-4 - FONE/FAX: (88) 3422-1463 - RECEPÇÃO: 3422-1289

Site: www.moradanova.ce.gov.br - E-mail: governodemoradanovace@yahoo.com.br